



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Medalha Milagrosa		
<b>EMENTA:</b> Autoriza mudança de nome da Escola Medalha Milagrosa da Casa de Nazaré para Colégio Medalha Milagrosa e de mantenedor da Instituição acima declinada, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 12305120-7</b>	<b>PARECER N° 1573/2012</b>	<b>APROVADO EM: 06.07.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Ir. Ana Gonçalves da Costa, diretora da Escola Medalha Milagrosa da Casa de Nazaré, instituição registrada no INEP sob o nº 23074248 e localizada na Rua Padre João Piamarta, 415, Montese, CEP: 60.410-410, nesta capital, credenciada com base no Parecer nº 1060/2011, mediante processo protocolado sob o SPU nº 12305120-7, requer a este Conselho que a entidade passe a denominar-se Colégio Medalha Milagrosa. Solicita, outrossim, a aprovação da mudança de mantenedor para Associação de Educação Vicentina Santa Luisa de Marillac, com CNPJ nº 07.469.653/0008-30.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação está de acordo com as normas legais que regem a matéria, acompanhada de elementos comprobatórios que validam a postulação, declinados abaixo:

- requerimento, datado de 29.06.2012;
- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal.

### III – VOTO DO RELATOR

Posto que o pleito é absolutamente legítimo e não fere nenhum dispositivo contratual, o voto do relator é favorável ao pedido de mudança de nome da instituição e de seu mantenedor, nos termos do requerimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1573/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE